



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFGS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFGS/2023
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100
clcp@uffg.edu.br, www.uffg.edu.br/consultaprevia

EDITAL Nº 2/CGCP/UFGS/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/CGCP/UFGS/2023 QUE TRATA DO PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA RELACIONADO À SUBSTITUIÇÃO DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE REITOR, VICE-REITOR E DIRETORES DE *CAMPI* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

O presidente da Comissão Geral da Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária (CGCP), instituída pela Portaria nº 2672/GR/UFGS/2023, de 1º de março de 2023, retificada pela Portaria nº 2673/GR/UFGS/2023, de 02 de março de 2023, para cumprir as atribuições previstas na Resolução nº 122/2022-CONSUNI, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação dos itens 5.11.1, 7.6, 7.7 e ANEXO III do EDITAL Nº 1/CGCP/UFGS/2023 que trata do processo de consulta prévia e informal à comunidade universitária relacionado à substituição dos ocupantes dos cargos de Reitor, Vice-reitor e diretores de *campi* da Universidade Federal da Fronteira Sul, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“5.11.1 O descumprimento do item 5.10 é motivo de impugnação da chapa ou candidato.”

LEIA-SE:

“5.11.1 O descumprimento do item 5.11 é motivo de impugnação da chapa ou candidato.”

ONDE SE LÊ:

“7.6 Os representantes de entidades, organizações e movimentos (inciso IV, alínea a do Item 6.1) devem apresentar os seguintes documentos para apreciação da CLCP:

- a) Anexo III deste Edital preenchido (FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE REGIONAL);
- b) Documento que comprove a atuação em espaços tais como Conselho Universitário, Conselho Estratégico Social, Conselho Curador, Conselhos de Campus, Conselhos Comunitários, Comissão Própria de Avaliação e de outros órgãos da Universidade;”

LEIA-SE:

“7.6 Os representantes de entidades, organizações e movimentos (inciso IV, alínea a do Item 6.1) serão automaticamente credenciados por lista fornecida pelas respectivas Secretarias de Órgãos Colegiados.”

ONDE SE LÊ:

“7.7.....

- b) duas atas com lista de presença correspondente ou assinaturas na mesma, sendo uma da fundação da entidade ou movimento e uma dos últimos 6 (seis) meses; ou”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFGS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFGS/2023
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100
clcp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/consultaprevia

LEIA-SE:

“7.7.....

b) comprovante que identifique o representante legal da entidade, organização e movimento;”

INCLUIR NO ITEM 7.7

“d) designação expressa do representante legal designando o votante da entidade, organização e movimento, quando o votante credenciado não for o próprio representante legal.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFGS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFGS/2023
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100
clcp@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br/consultaprevia

Chapecó-SC, 23 de março de 2023.

HUMBERTO JOSÉ DA ROCHA
Presidente da Comissão Geral da Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária